

MATO GROSSO ( ESTADO ) PRESIDENTE

( ANTONIO PEDRO ALVES DE BARROS )

MENSAGEM ... 10 DE JANEIRO DE 1903.

# Mensagem

DO

PRESIDENTE DO ESTADO DE MATTO GROSSO CORONEL  
ANTONIO PEDRO ALVES DE BARROS

A

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Na 1.<sup>a</sup> sessão ordinaria de sua 6.<sup>a</sup> legislatura, installada  
aos 10 de Janeiro de 1903.



CUYABA

*Typographia Official*

1903

# Senhores Membros da Assembléa Legislativa do Estado

Pela ultima vez tenho a honra de vir perante esta illustre Assembléa cumprir o preceito do art. 25 § 5. da Constituição.

## Governo da União

A 15 de Novembro do anno que acaba de findar, passou o Exm. Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles a suprema gestão dos negocios da Republica ao novo presidente eleito Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Manda a justiça que ao benemerito presidente que terminou o seu mandato sejam tributadas as melhores homenagens do reconhecimento nacional, pelo muito que soube fazer a bem da Patria e da Republica.

Realmente, á primeira, além de outros innumerados, prestou S. Exc. o culminante serviço de salvar o seu credito, honrando pontualmente os pesados compromissos assumidos com a estipulação do *funding loan* e restabelecendo o nosso perdido equilibrio orçamentario; e, à segunda, serviu não menos relevantemente demonstrando de modo pratico a possibilidade, negada por muitos, de governar com o regimen politico inaugurado a 15 de Novembro de 1889 sem a suspensão das garantias individuaes.

Da sua ultima brilhante Mensagem ao Congresso Federal, a qual encerra maximas de governo admiraveis e que têm sido applaudidas em todos os centros estrangeiros onde foram divulgadas, peço licença para transcrever o seguinte trecho que, além de conter um precioso ensinamento de patriotismo, dá bem a medida do esforço que teve S. Exc. de empregar para consecução de sua obra e do merecimento desta.

Escreve S. Exc. :

« Eu bem sabia que não é sem grandes difficuldades e sem excitar desgostos e resentimentos, embora injustificaveis, que se eliminam abusos inveterados, que se supprimem erros tradicionais e que se deslocam interesses radicados pelo uso de longo tempo.

« Mas eu sabia tambem que não é permittido aos que governam, antepoendo o egoismo individual á suprema razão do Estado, requestar a benevolencia do sentimento publico com o sacrificio do interesse nacional. Estou com os que pensam que uma das mais estimaveis qualidades do homem de governo é a que consiste na sua coragem ; não essa coragem vulgar que todos podem ter em presença dos perigos materiaes, mas a *coragem moral* de affrontar a propria impopularidade para fazer aquillo que se lhe affigura ser o bem de sua patria.

« Não desconheço que, em um regimen de pura democracia, ao governo assiste o dever de collocar a sua acção na linha do sentimento nacional, até porque elle precisa exercer sobre a opinião uma influencia que lhe facilite o desempenho de sua alta missão: mas cumpre reflectir, como já advertiu um grande espirito, que nem todos os ruidos da imprensa ou da tribuna podem ser tidos por genuinas manifestações da opinião publica. A's mais das vezes elles não exprimem siquer os arrebatamentos d'essas paixões varonis que ennobrecem os combatentes e dão elevação moral ás luctas; mas, ao contrario, representam intuitos e sentimentos que abatem e degradam esses poderosos instrumentos da opinião. Neste caso não resta ao depositario do poder publico sinão voltar para outro lado a sua attenção.»

Sobre a cabeça do illustre cidadão e grande patriota, que teve essa rara coragem moral de affrontar o desfaver popular para bem governar o seu paiz, choverão unanimes e unisonas as benções da posteridade agradecida.

E, então, será motivo para justo desvanecimento de Matto-Grosso que, ao lado do do benemerito ex-presidente e em sympathico destaque, seja apontado á gratidão publica o nome do Dr. Joaquim Duarte Murinho, o illustrado e vontadoso mattogrossense, a cujos talentos e firmeza de convicções, S. Exc. deveu a possibilidade da realisação de sua porten'osa e quasi incrida obra financeira, sem emissões, antes effectuando o resgate

de somma consideravel de papel fiduciario; sem emprestimos, antes solvendo compromissos e restabelecendo o regimen da pontualidade dos pagamentos em especie; sem desfalque, por alienação, do patrimonio nacional, antes adquirindo cerca de 1.970 kilometros de estradas de ferro para a União.

---

Da mesma envergadura moral do Exm. Sr. Dr. Campos Salles é o actual presidente, S. Exc. o Sr. Dr. Rodrigues Alves.

Pela minha ultima Mensagem, dando-vos noticia da resolução de sua candidatura, já vos disse que S. Exc. não é revisionista, continuará a politica economico-financeira do ultimo governo e, conforme as suas proprias expressões, «procurará fazer amada a Republica pela pratica inalteravel da justiça, pelas mais largas concessões aos principios de liberdade e pela mais decidida tolerancia a todas as opiniões, mantendo e assegurando dentro e fóra do seu territorio com firmeza e dignidade a ordem e a paz, condições de vida indispensaveis aos povos e aos seus governos».

A nação só tem a esperar os maiores beneficios dos seus talentos e experimentado tino politico-administrativo.

---

E' com sincero e profundo pesar, que cumpro o dever de comunicar-vos a infausta noticia do passamento do vice-presidente eleito, Exm. Sr. Dr. Francisco Silviano d'Almeida Brandão, antes mesmo de haver tomado posse do cargo para o qual recebeu os suffragios do eleitorado do paiz.

Servidor intelligente e dedicado da sciencia e da politica, o seu Estado natal e a Republica soffreram com a sua morte uma perda irreparavel.

Causára a melhor impressão a declaração feita por S. Exc. na plataforma lida á Convenção de 20 de Setembro de que "era necessaria, para a bôa pratica do regimen presidencial, a mais inteira solidariedade, não só quanto á politica mas ainda quanto á administração, entre o presidente e o vice-presidente."

Com essa solemne declaração, havia o pranteado cidadão traçado a sua linha de conducta, inspirando-se para isso na bôa politica e no amor á Patria e ás Instituições. Infelizmente

teve de desaparecer de entre os vivos, deixando immersos em dôr pungente e indelevel a familia, os amigos e a Patria.

Para substituir o illustre extinto, a Convenção reunida a 13 de Dezembro ultimo na Capital Federal indicou ao suffragio da nação o nome do Dr. Affonso Augusto Moreira Penna.

Ministro de Estado nos gabinetes Martinho, Lafayette e Saraiva, ex-presidente do Estado de Minas, ex-presidente do banco da Republica, jurisconsulto de nota e emerito professor de direito, S. Exc. reune uma abundante copia de titulos habeis para fazer jus ao logar para que é apresentado candidato.

Já tendo sido indicado e até suffragado por mais de um Estado e apesar de sua recusa para o logar de presidente, pode-se affirmar que a sua candidatura era, ha longo tempo, uma aspiração nacional e encerra aos olhos do eleitorado as mais brilhantes promessas para a administração do governo da Republica.

### Governo do Estado

Além da renuncia do 1º vice-presidente do Estado Coronel João Paes de Barros e morte do 2º, Coronel João Ferreira Mascarenhas, das quaes vos dei sciencia pela minha ultima Mensagem, nem uma outra alteração occorreu em relação aos investidos le-gaes da suprema magistratura do Estado.

Em cumprimento do disposto no artigo 3º da lei da Reforma Constitucional de 16 de Março de 1898, mandei por acto n. 954, de 13 de Setembro ultimo proceder no dia 1º de Novembro á eleição de deputados á esta Assembléa Legislativa para o triennio de 1903 a 1905 e no dia 2 do mesmo mez á de vereadores, intendente e vice-intendentes e juizes de paz para todos os municipios do Estado, por egual triennio de 1903 a 1905.

E' com a maior satisfação e justo desvanecimento que posso informar vos terem corrido essas eleições com toda liberdade e na melhor ordem, havendo comparecido ás urnas a opposição partidaria.

## Tranquilidade publica

---

Depois do movimento sedicioso do fim do anno atrazado, posto em campo pelo impatriotismo da situação politica decahida em 1899 e que, com as medidas que por Leis ns. 296 e 297 de 25 de Novembro do mesmo anno me autorisastes a empregar, pude felizmente debellar, muitos têm sido os boatos de novas invasões do Sul do Estado por mercenarios paraguayos e de levantamento dos rebeldes em outras circunscripções.

As promptas providencias, porém, que tenho tomado para fazer abortar qualquer novo plano de subversão da ordem engendrado pelos inimigos da prosperidade d'esta grande e futura terra, têm produzido o desejado effeito.

E, hoje, reina felizmente a ordem e a tranquilidade em todo o Estado.

---

## Policia

Com a votação da lei n. 319, de 4 de Abril ultimo, que creou um Batalhão de Policia com séde n'esta capital; um Corpo de Policia com séde no sul do Estado e duas Companhias Avulsas uma no Tapajós e outra no Madeira, attendestes á solicitação d'este governo para melhor aparelhal-o no sentido de poder prover ás exigencias do serviço de manutenção da ordem e segurança publicas.

Infelizmente o estado precario do Thesouro que me obrigou a fazer a maior somma de economias possivel, mesmo á custa da limitação do pessoal do funcionalismo publico, inhibiu-me de dar completa execução, para o resto do passado exercicio, á citada lei de forças.

Apenas por acto n. 772, de 6 de Julho ultimo, elevei o antigo Corpo de Policia á cathegoria de Batalhão, nomeando alguns officiaes para este ; por acto n. 943, de 27 de Agosto, creei o corpo de Policia do Sul do Estado, fazendo a nomeação dos respectivos officiaes; e por acto n. 963, de 1.º de Outubro, fiz varias promoções

e nomeações de officiaes para o completo do quadro do Batalhão.

Por ter sido por acto n. 899, de 12 de Maio, nomeado effectivamente para o Tribunal da Relação, deixou o integro magistrado Dr. João de Aquino Ribeiro o exercicio do cargo de Chefe de Policia, que por largo tempo serviu com a maior intelligencia e dedicação.

Em sua substituição foi nomeado por acto n. 900, de 12 de Maio, o Dr. José Antonio Martinho Sobrinho, joven matto grossense, portador de um nome illustre nos fastos da administração do Estado e da União.

### Saude

Foram geralmente satisfatorias, no anno que findou, as condições da saude publica em todo o Estado.

Entretanto n'esta capital reapareceu a variola que foi logo atalhada em sua marcha, não tendo chegado a produzir sinão tres casos fataes; e em Corumbá, além da variola, grassou por algum tempo a peste bubonica.

Logo, porém, que foi alli constatada o apparecimento deste morbus epidemico tomei todas as providencias conducentes a obstar o seu desenvolvimento e propagação, solicitando do governo da União a prompta nomeação do inspector de saude do porto e a remessa de medicamentos e outros soccorros e nomeando por minha vez delegados de hygiene da cidade infectada o Dr. José Carmo da Silva Pereira e de S. Luiz de Caceres o Dr. Arthur Lobo da Silva.

Tenho a satisfação de poder informar-vos que, graças ás providencias tomadas, a peste poude ser circunscripta ao logar do seu apparecimento, achando-se hoje extincta.

Por acto n. 953, de 13 de Setembro ultimo, abri o credito de 5:000\$000 á verba— Soccorros Publicos,—o qual foi distribuido, como auxilio, ás Intendencias de Corumbá e S. Luiz de Caceres.

Aos dous illustres e humanitarios clinicos acima referidos, que acceitando as suas nomeações para os cargos gratuitos de delegados de hygiene, foram sollicitos e dedicados no desempenho das funções d'esses cargos que, aliás, continuam a exercer, cumpro o dever de protestar por este documento official o mais

sincero agradecimentos em nome do Estado e no meu proprio.

Corroborando tudo quanto em minhas anteriores Mensagens vos tenho dito a respeito d'este importante departamento da administração publica, solicito-vos, para prover a necessidades elementares e urgentes do mesmo, uma dotação orçamentaria mais liberal do que a que tem tido até aqui.

Baste ponderar vos que, por occasião da irrupção da peste em Corumbá, achava-se o Estado inteiramente desprovido de quaesquer recursos para poder attender ás multiplas prescripções de hygiene necessarias na hypothese.

Para o serviço quarentenario de embarcações, com a indispensavel desinfecção de passageiros e bagagens, tive ás pressas de tomar medidas imperfeitas, como o da construcção de uma estufa em um quarto da Casa de Isolamento que de modo algum satisfaz o rigor das determinações medicas.

Para supprir essa e outras lacunas sensibilissimas do nosso serviço sanitario é que vos peço habilitardes convenientemente o governo do Estado.

### Instrucção

Pelo art. 1º da lei n. 317, de 2 de Abril do anno passado e em satisfação ao pedido constante de minha ultima Mensagem, substituístes as autorisações conferidas ao Presidente do Estado nos arts. 2, 3 e 4 da Res. n. 294 de 11 de Abril do anno atrazado pela de equiparar o plano de ensino do Lyceu Cuyabano ao do Gymnasio Nacional.

Já promulguei por Dec. n. 139 de 2 do corrente o Regulamento que, reformando o de n. 68 de 20 de Junho de 1896, estabelece aquella equiparação; e por Dec. n. 140 da mesma data o Regimento Interno do Conselho Superior de Instrucção Publica, com as modificações decorrentes d'aquelle Regulamento.

E vou solicitar agora do governo da União, para o Lyceu, a concessão das regalias de que trata o art. 2 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved por Dec. n. 3.890, de 1 de Janeiro de 1901.

Com a promulgação do Reg. baixado pelo cit. Dec. n.139 subiu a 14 o numero de professores d'esse estabelecimento de instrucção secundaria do Estado.

Frequentaram no anno findo as suas aulas 68 alumnos, sendo 28 de 1º anno, 22 de 2º, 16 de 3º e 4 de 4º.

Foram diplomados 2.

Com as 4 escolas de instrucção primaria creadas pela lei n. 303, de 15 de Março ultimo, e as 5 creadas pela lei n. 321, de 4 de Abril, elevou-se o numero das mesmas em todo o Estado a 83.

O numero de escolares matriculados foi de 2.339, sendo a frequencia apenas de 1959.

Houve uma sensivel diminuição em relação aos numeros de matricula e frequencia no anno atrazado, o que é deveras para lamentar, mas parece achar a sua explicação no estado de agitação dos espiritos em face dos ultimos movimentos sediciosos e do apparecimento das epidemias de variola e bubonica.

Por acto n. 907 de 23 de Maio e sob proposta da Directoria da Instrucção, creei uma inspectoría escolar abrangendo as duas circumscripções de Ponte Alta e Capim Branco, provendo-a do respectivo serventuario.

### Justiça

Em cumprimento á lei n. 325, de 8 de Abril ultimo, que elevou a 6 o numero de desembargadores do Tribunal da Relação e mandou incluir na lista dos novos nomeandos os magistrados em disponibilidade, nomeei por acto n. 899, de 12 de Maio, para ter exercicio effectivo n'aquelle Tribunal o desembargador em disponibilidade João de Aquino Ribeiro.

Havendo este solicitado a sua exoneração, nomeei em sua substituição o Dr. Terencio Gomes Ferreira Velloso, juiz de direito da capital.

Nos termos da citada lei n. 325, acha-se, pois, o alludido Tribunal funcionando com seis membros.

O numero de comarcas do Estado continua a ser 10, a saber: a da Capital, com um só municipio e comprehendendo os distri-

ctos de paz da Sè, de S. Gonçalo, da Varzea-Grande, da Chapada e do Araguaya; a de S. Antonio do Rio Abaixo, com um só municipio e comprehendendo os districtos de paz do Melgaço e de S. Antonio; a de S. Luiz de Caceres com dois municipios, o de S. Luiz, comprehendendo os districtos de paz de S. Luiz e Barra do Rio dos Bugres e o de Matto-Grosso comprehendendo os districtos de paz de Matto-Grosso e S. Antonio do Rio Madeira; a de Corumbá com dois municipios, o de Corumbá comprehendendo os districtos de paz de Corumbá, Ladario, Dourados e Porto Murtinho e o do Coxim com um unico districto de paz; o de Miranda com um só municipio comprehendendo os districtos de paz de Miranda e Aquidauana; a de Nioac com dous municipios, o de Nioac comprehendendo os districtos de paz de Nioac, Ponta-Porã e Bella Vista e o Campo Grande com um unico districto de paz; a de S. Anna do Paranahyba com um só municipio comprehendendo os districtos de paz de S. Anna, S. B. Jesus dos Passos e Bauzinho; a do Livramento com um só municipio comprehendendo os districtos de paz do Livramento, N. S. da Guia e N. S. das Brotas; a de Poconé com um só municipio e um só districto de paz, e finalmente, a do Rosario com um só municipio comprehendendo os districtos de paz do Rosario e do Diamantino.

D'essas comarcas acham-se providas de juizes formados as da capital, de S. Luiz de Caceres, de Corumbá, de Miranda, de Nioac, de S. Anna do Paranahyba e de Poconé e vagas as de S. Antonio do Rio Abaixo, do Livramento e do Rosario.

Por acto n. 865, de 2 de Maio e nos termos da lei n. 312 de 22 de Março ultimo, aposentei o porteiro do Tribunal da Relação Sabino de Faria, que falleceu em Novembro.

## **Terras, Minas e Colonisação**

Por Dec. n. 129, de 19 de Maio e 130, de 4 de Junho, promulguei os Regulamentos reorganizando a Repartição de Terras e consolidando as leis sobre terras, minas e colonisação, confec-

cionados pela Presidencia do Estado e approvados pelas leis n. 335, de 14 de Abril ultimo e 338, da mesma data.

Do relatorio do Sr. Dr. Director de Terras constam, entre outros, os dados estatisticos que seguem :

### *Terras Publicas*

No decurso do anno que findou foram assignados 3 contractos de arrendamento para exploração de seringa e outros productos vegetaes e mineraes, foram passados 30 titulos provisionarios de 41 lotes de terras com a área total de 48.655 hectares, 9 dos quaes com a área total de 400 hectares gratuitos nos termos da Res. n. 149, de 14 de Abril de 1896 e os restantes produzindo a importancia de 38:291\$806; e foram, finalmente, expedidos 19 titulos definitivos correspondentes a igual numero de lotes de terras com a área total de 54.668 hectares e tendo produzido a importancia de 16.727\$220.

Foi tambem celebrado com o procurador do cidadão Mariano Rostey o contracto autorisado pela lei n. 347, de 16 de Abril ultimo.

### *Terras Particulares*

Foram passados 67 titulos de dominio de 67 posses com a área legal de 1.176.194 hectares e o excesso de área de 55.741 hectares, produzindo por excesso de área, emolumentos e multas a importancia de 114:918\$420; existem na repartição 141 autos de medição já approvados e cujos titulos ainda não foram reclamados, com a área legal de 1.889.025 hectares e o excesso de área de 574.502 hectares, sendo a importancia a arrecadar de 699:822\$085; e acham-se em andamento 62 autos.

### *Minas*

Foram dadas 3 licenças para exploração ou pesquisa de minas de ouro e outros metaes e pedras preciosas.

Foi concedido 1 privilegio para mineração de ouro e diamante.

### *Colonisação*

Nada occorreu de novo em relação a esse departamento da repartição.

A imigração havida foi toda espontanea, de colonos nacionaes com destino principalmente ao sul do Estado e cujo numero a repartição não possui dados para calcular.

Na fórma do art. 53 do Reg. que baixou com o Dec. n. 130 acima citado e por acto n. 914, de 6 de Junho, nomeei para exercer o cargo de Delegado Especial de Terras junto á Presidencia do Estado o engenheiro civil Dr. João Thimotheo Pereira da Rosa.

Por acto n. 915, da mesma data, designei o mesmo Delegado Especial de Terras para medir e demarcar os campos do Jacadigo em Corumbá para logradouro d'essa cidade com serventia para o Estado e a União; o morro João de Camargo comprehendendo em sua base uma área sufficiente para a installação do paiol da polvora segundo os estudos já feitos por ordem do Governo Federal; e, finalmente, a área legal para servir de rocio ás povoações do Albuquerque e S. Domingos; e por acto n. 933, de 28 de Julho designei ainda o alludido Delegado Especial para medir e demarcar os pantanaes de ambas as margens do rio Paraguay em frente á mesma cidade de Corumbá, destinados tambem a logradouro d'essa cidade. D'esses trabalhos já foram executados os de medição e demarcação dos campos do Jacadigo e dos rocios das povoações de Albuquerque e S. Domingos.

Pelo citado acto n. 915, designei egualmente o agrimensor Eloy Hardmann para medir os rocios das povoações da Passagem da Conceição e de S. Anna da Chapada, trabalhos que já tiveram execução.

Por acto n. 888, de 16 de Abril, designei o auxiliar tecnico da Repartição de Obras, agrimensor Antonio Fernando de Medeiros, para medir os rocios das povoações de Ponta Porã e Bella-Vista, já tendo o referido agrimensor dado desempenho a sua commissão.

E, finalmente, por acto n. 976, de 28 de Outubro, designei o engenheiro civil Dr. Antonio Eustaquio de Souza para medir o rocio da povoação do Capim Branco; por acto n. 978, de 3 de Novembro, o agrimensor José Paes de Faria para medir o rocio da villa de Campo-Grande e por acto n. 993, de 8 de Dezembro, o

agrimensor Eloy Hardmann para medir o rocio da cidade de Cumbá, trabalhos que se acham todos em execução.

Por Decretos ns. 133, de 25 de Junho e 134 de 2 Julho ultimos. dei execução às leis ns. 291 de 10 de Abril do anno atrazado e 326 de 8 de egual mez do anno passado, a primeira mandando conceder gratuitamente ao Coronel José Sabo Alves de Oliveira dez lotes de terras nas margens do rio Juruena e a segunda mandando conceder ao Coronel Antonio Leite de Figueiredo o prazo de tres annos para a compra dos lotes de terras de industria extractiva dentro de sua concessão.

Por acto n. 932, de 22 de Julho, nomeei o Dr. Lucidio Martins para representar o governo d'este Estado perante o do Amazonas na negociação e celebração de um accordo sobre a questão de limites dos dous Estados.

Aguardo as informações do nomeado a respeito do desempenho dado á sua commissão, afim de poder leval-as opportunamente ao vosso conhecimento.

Com S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Dr. Presidente do visinho Estado de Goyaz tive occasião de trocar os telegrammas de cuja integra vos dou em seguida sciencia, attento a importancia do assumpto dos mesmos e para o fim de a respeito ordenardes as providencias que mais acertadas julgardes :

Cuyabá — 18 -- 10 — 902. — Ex.<sup>mo</sup> Presidente Goyaz. — Juiz direito Sant'Anna Parahyba communica receiar grave conflicto nosso agente fiscal arraial Corrente com administrador porto goyano S. Domingos, por declarar este não reconhecer talão de impostos cobrados por aquelle sobre gado exportado d'este Estado e em transitio pelo referido porto, pretendendo taxar novamente exportação de dito gado e juntando a esse facto arbitrario e illegal a ameaça criminosa de correr o agente matto grosso á bala. Confiando nas boas relações amizade nossos governos, rogo v. Ex.<sup>a</sup> providenciar com energia urgencia caso requer. Saudações. — *Alves de Barros*. Presidente Estado.

Goyaz, — 29 — 10 — 902. — Respondo telegramma de V. Exc. desoito corrente. Em data trinta Agosto anno passado telegraphiei

a V. Ex.<sup>a</sup>. «Aproveito oportunidade comunicar-vos que administrador recebedoria Manoel Nunes acaba trazer conhecimento governo a pretensão auctoridades Matto-Grossenses de estabelecer estação fiscal entre rios Correntes e Aporé, territorio não contestado ao dominio de Goyaz. Persuadido semelhante pretensão não tem vosso assentimento e que providenciareis a respeito asseguro-vos sinceros desejo manter vosso governo melhores cordialidade e boa vizinhança.» Em resposta, declarou V. Exc. em telegramma tres setembro: «Quanto á vossa reclamação, referente á pretensão auctoridades matto grossenses de estabelecer estação fiscal em territorio não contestado dominio goyaz, asseguro vos que esse facto, a ser verdadeiro, é alheio conhecimento deste governo, que a respeito vai syndicar para providenciar como de direito. Parece-me, porém, que se trata de falsas autoridades do grupo de sediciosos que, partidos de S. Paulo e atravessando territorios mineiro e goyano, acaba de assaltar Sant'Anna Parahyba. São os mesmos que os vossos, os meus sentimentos manter com esse governo melhores relações de bôa vizinhança e amizade». Manifestei meus agradecimentos á resposta de V. Ex.<sup>a</sup>, em telegramma de sete Setembro expressos nos seguintes termos: «Agradeço resposta V. Exc., assegurando-me que, a ser verdadeira pretensão autoridades matto-grossenses de estabelecer estação fiscal entre rios Correntes e Aporé, é alheia conhecimento governo V. Exc. que vai syndicar a respeito para providenciar como de direito, parecendo, porém, a V. Exc. que se trata de falsas autoridades do grupo de sediciosos que, vindos S. Paulo, atacou Sant'Anna». Não podendo existir duvida alguma em relação ao dominio que Goyaz possui sobre a região do Correntes, que lhe pertence por expressa disposição de lei, porque a provisão de sete de Maio de 1748 positivamente determinou que os confins da capitania de Goyaz seriam da parte do Sul, pelo Rio Grande (Paraná) e da parte de léste, por onde correm os limites de S. Paulo e Minas, estava eu na persuasão de que V. Exc. havia providenciado no sentido de não permittir que auctoridades matto-grossenses tentassem exercer actos de jurisdicção em territorio goyano. Rogo a V. Exc. gentileza examinar espirito justiça os termos da provisão de sete de Maio de 1748 que, estou certo,

convencerão a V. Exc. como a todos que os lerem, do dominio incontestavel que este Estado possui sobre a região do Corrente, porque a pertencer a Matto-Grosso, como poderia ter a capitania de Goyaz por limites, da parte do sul, o Rio Grande ou Paraná, e da parte de leste, S. Paulo conforme soberanamente determinou a dita provisão! Consta-me governo de Matto-Grosso acaba nomear auctoridades para Santa Rita, procurando assim exercer jurisdição em territorio solemnemente reconhecido ao dominio de Goyaz pelo convenio de primeiro Abril de 1771. Protestando contra esse acto, como sempre tem protestado o governo de Goyaz contra a tentativa de Matto-Grosso de estabelecer subrepticamente posse viciosa em parte do territorio goyano, peço a V. Exc. a revogação dos actos attentatorios dos direitos do Estado de Goyaz, não só em attenção as boas relações existentes entre nossos governos como em proveito do Estado que V. Exc. dignamente dirige, visto que os actos de propria e exclusiva deliberação, pelos quaes Matto-Grosso tem procurado apossar se de parte do territorio goyano, são nullos de pleno direito em face do direito publico brasileiro, codificado quer no acto adicional á Constituição do imperio, quer na Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Renovo a V. Exc. os protestos de alta consideração e estima.—*Xavier de Almeida*. Presidente do Estado de Goyaz.

Cuyabá, 17—11— 902.— Exm. Presidente Goyaz.— Accuso recebido telegramma V. Exc. 29 Outubro ultimo que não respondi ha mais tempo devido meu estado saude.

Sinto que V. Exc., em logar providenciar na fórmula meu justo pedido constante telegramma de 18 desse mez, pelo qual continuo insistir, tenha querido mais uma vez estabelecer discussão sobre os limites geraes dos dous Estados que administramos, discussão que julgo de todo ponto inutil por nada poder ajuntar nem tirar a essa questão, visto a nossa incompetencia legal para resolvel-a. Sinto egualmente que V. Exc. tenha querido tirar do meu telegramma de 3 Setembro do anno findo conclusão que absolutamente elle não encerra. Eu não disse que «a ser verdadeira pretensão auctoridades matto-grossenses estabelecerem estação fiscal *entre rios Correntes e Aporé* era alheia meu conhecimento etc.» Foi V. Exc. quem, em telegramma de

7 desse mez, mal interpretando o meu de 3, usou dessa expressão, a que eu não quiz replicar para não tornar indefinido o nosso debatido. O que affirmei nesse meu telegramma foi que «em relação pretensão autoridades matto-grossenses estabelecerem estação fiscal em territorio não contestado dominio Goyaz, assegurava que, a ser verdadeiro esse facto, era alheio conhecimento d'este governo, etc.» Ora, eu falei *em territorio não contestado dominio Goyaz* e V. Exc. sabe que região aquem Correntes está na posse e dominio immemoriaes de Matto-Grosso e dessa posse e dominio se tem tratado sempre em documentos officiaes, nomeadamente em officio n. 130, de 28 Abril 1896 do Presidente Matto-Grosso ao de Goyaz e que V. Exc. achará impresso no folheto escripto sobre os limites dos dous Estados pelo General Mello Rego. E tenho tambem motivo para lamentar que V. Exc. houvesse affirmado no seu telegramma a que respondo que Matto-Grosso tem tentado estabelecer «subrepticamente posse viciosa» em parte de territorio goyano. A verdade historica, que vem compendiada no folheto e officio acima referidos, é que o «uti possidetis» actual de Matto-Grosso, ao qual debalde Goyaz tentará oppôr convenios que não tiveram entidade juridica por falta perfeição legal, foi firmado não «subrepticamente» como infelizmente pensa V. Exc., mas como se disse no officio supra-mencionado «fortuitamente, sem proposito deliberado de conquista, por expansão natural e facilidade relativa, de longa data, de prover á administração dos altos sertões interiores». Quanto a constar a V. Exc. que governo Matto Grosso acaba nomear autoridades para exercerem jurisdicção á margem direita Araguaya, posso assegurar que se trata falso aviso, resultado talvez de equívoco como o que deu logar à troca dos telegrammas de 20 Abril 1896 entre os governos dos Estados ora sob nossa administração, sendo agora, como então, as autoridades nomeadas para exercerem jurisdicção á margem esquerda e não direita alludido rio Araguaya; pelo que póde V. Exc. ficar descançado a esse respeito. Aproveito ensejo renovar V. Exc. protestos alta distincta consideração estima.—*Alves de Barros*.  
Presidente Estado.

Goyaz, 13—12—902.— Recebi telegramma dezoito mez pas-

sado e desejo que V. Exc. esteja inteiramente restabelecido incommodo saude.

Meu telegramma trinta Agosto anno findo, reclamando contra pretensão autoridades matto-grossenses de crear posto fiscal em territorio goyano, indicou que ponto ameaçado ser invadido era região comprehendida entre rios Correntes e Apuré. Em resposta, declarou V. Exc. que esse facto era alheio conhecimento governo V. Exc. parecendo que essa pretensão partia de falsas autoridades grupo sediciosos. V. Exc. reconheceu portanto procedencia minha justa reclamação apoiada não só na provisão Maio 1748 que creando as capitancias Goyaz e Matto-Grosso, determinou que a de Goyaz teria seus confins da parte de sul pelo Paraná e da parte de leste por onde correm os de S. Paulo e Minas como tambem nos actos que anteriormente já haviam fixado os limites da ouvidoria e da prelasia de Goyaz e no convenio de Abril de 1771 livremente acceito pelo governador Matto-Grosso Luiz Pinto de Souza que mais tarde occupou altos cargos no governo da metropole. O folheto sobre limites escripto pelo ex-representante do Estado de Matto-Grosso, General Mello Rego, a que se refere ultimo telegramma V. Exc. declara a paginas 21 e 22 que antes da provisão de maio de 1748 o rio Paraná e o rio Pardo já tinham sido fixados como limites da ouvidoria e da prelasia de Goyaz.

A provisão maio 1748 fixou os confins da capitania de Goyaz da parte leste e do sul deixando os da parte de oeste com Matto Grosso. A vista do pouco conhecimento que então havia dessa região para serem estabelecidos mediante informações dos respectivos Governadores, estes, depois de terem discutido longamente si convinha estabelecer o rio das Mortes ou Araguaya como linha divisoria, accordaram em adoptar o arbitrio proposto pelo capitão mór de conquista João de Godoy Pinto da Silveira, acceitando reciprocamente o rio das Mortes pela forma que se acha amplamente deduzido no dito arbitrio. Dão direito a Goyaz sobre o territorio á margem esquerda do Araguaya, não só o convenio de 1771 como a posse anterior e posterior a esse convenio.

A posse anterior a 1771 è confessada pelo governo de Matto Grosso no acto formal de accessão em que elle a reconhece e pro-

clama como uma das razões decisivas de sua adesão ao referido convenio. A posse posterior é confessada no folheto recentemente escripto em 1897 pelo ex presidente de Matto Grosso, general Mello Rego.

Admittido o *uti possidetis*, diz a paginas 46 o folheto que na opinião de V. Exc. compendia a verdade historica: « Matto Grosso terá de ceder parte do territorio á margem esquerda do Araguaya no angulo formado pela confluencia do rio das Mortes d'aquelle onde se tem estabelecido filhos de Goyaz que por se acharem muito mais perto da capital de sua terra natal do que de Cuyabá mantem as suas relações com aquella e nenhuma com esta. » O Governo de Goyaz não póde portanto deixar de protestar como sempre tem protestado contra os actos do Governo de Matto-Grosso tendentes a exercer jurisdicção em terreno goyazo para que em tempo algum se possa invocar o attentado, a invasão e o esbulho como titulo de direito apezar do velho principio ; » *Limites jurisdictionum provinciarum diocesium et parochiarum si potest apparere per antiquos libros testes famam et alia adminicula quandoque fuisse distinctus non praescribuntur* ». Peço a V. Ex. que não veja nas ligeiras considerações que tenho feito intenção de contrariar a vontade manifestada por V. Ex. de não estabelecer discussão sobre os limites dos dois Estados que presidimos mas simplesmente o intuito de fundamentar as constantes reclamações do governo de Goyaz e de tornar bem patente o desejo de ver resolvidas as questões entre autoridades visinhas pelos principios de boa amizade e persuasão. Reitero a V. Ex. as seguranças de elevada estima e consideração. *Xavier d'Almeida*. Presidente Estado Goyaz ».

Cuyabá, 31 — 12 — 902. — Exm. Presidente Goyaz—Accusando recebido telegramma V. Ex. 13 corrente, fico penhorado votos faz restabelecimento minha saude, pedindo licença deixar responder restante conteudo mesmo motivo, já varias vezes allegado não querer estabelecer discussão objecto fóra nossa alçada.—Saudações—(Assignado) *Alves de Barros*, Presidente.

—  
Tenho a grata satisfação de poder noticiar-vos achar-se deci-

dida em 2.<sup>a</sup> e ultima instancia, com ganho de causa para as Fazendas da União e d'este Estado, a questão de reivindicação de terras Lopes—Medici que, tratada primeiramente em 1896 perante o governo do Exm. Snr. Dr. Prudente de Moraes pelo Snr. Don J. S. Godoy, enviado particular do presidente do Paraguay, o Snr. general Don J. B. Egusquiza, foi depois e n'esse mesmo anno proposta no juizo seccional da Capital Federal e por ultimo e em 1900 trazida ao conhecimento e decisão do juizo seccional de Matto Grosso.

Como era da mais estricta justiça, o Supremo Tribunal Federal confirmou á unanimidade de votos a sentença do juiz de 1.<sup>a</sup> instancia, Dr. João de Moraes e Mattos, que julgára os autores Don J. B. Medici e Don P. v. Solano Lopes carecedores de acção e direito, absolvendo do pedido nos autos as Fazendas Federal e Estadual.

Honra seja feita, pois, á imperterrita magistratura brasileira que assim soube mais uma vez e na fórma das suas lisongeiros tradições cumprir nobremente o seu dever.

---

Por acto n. 894, de 2 de Maio, e nos termos da lei n. 312, de 22 de Março ultimo, aposentei o porteiro da Repartição de Terras, Manoel Baptista de Carvalho.

A 16 de Abril vetei o projecto de lei sob n. 342 e com data do dia anterior submettido á minha sancção e que concedia a diversos cidadãos ou empresa que organisassem permissão para explorar monozito (areias amarellas) em todo o territorio do Estado.

Foi do theor seguinte a minha exposição de motivos, dentro do praso constitucional publicada pela «Gazeta-Official».

«Nego sancção á presente lei por inconstitucional e contraria aos interesses do Estado, quando monopolisa em favor de certos individuos ou empresa que organisarem o descobrimento e lavragem das jazidas de monozito (areias amarellas) em todo o vasto territorio do Estado. A experiencia dos publicos negocios no que concerne ao departamento de terras e minas dictou ao poder executivo as disposições restrictivas dos arts. 180 e 183 § 1.<sup>o</sup> do Regulamento que consolidou as leis de terras reduzindo a área de exploração ou descobrimento de minas a 72.000 hecta-

res e obrigando o pretendente á licença para essa exploração ao deposito da caução de 5:000\$000, *ad instar* do que fôra estabelecido em relação à exploração de seringas pela lei n. 254, de 10 de Abril de 1900. A Assembléa, attendendo aos motivos constantes das Mensagens Presidenciaes, ordinaria de 3 de Fevereiro e especial de 18 de Março ultimo, resolveu em sua alta sabedoria e em bôa hora para os interesses do patrimonio territorial do Estado approvar o alludido regulamento e autorizar a sua promulgação tal qual fôra elaborado pela commissão de profissionaes nomeada pelo governo, isto è, contendo aquellas salutaes disposições dos citados arts. 180 e 183 § 1.º.

A publicação da presente lei offensiva da lettra e espirito da Constituição da Republica, que baniu o privilegio do monopolio em qualquer de suas fórmas e muito especialmente no tocante á liberdade profissional ou de industrias representaria, pois, um profundo golpe desfechado no edificio tão cuidadosamente architectado pela referida commissão no cit. Regulamento de terras!

Em relação a outras leis de concessão de terras abrangendo área superior de 72.000 hectares, houve sempre um limite determinado.

Sò n'esta a área da concessão não encontra limites sinão nos do proprio, vasto e todo territorio do Estado redundando em monopolio evidentemente inconstitucional e contrario ao interesse publico.

Volte ella, por isso, opportunamente á reconsideração da Assembléa, publicada desde já pela «Gazeta Official» a presente exposição de motivos.»

E sendo, como acabaes de vêr, justos e juridicos os fundamentos do meu veto, espero que, melhor orientados sobre o assumpto, estareis de accordo com o mesmo.

### **Obras Publicas**

Usando da autorisação que me foi concedida pela lei n. 329, de 8 de Abril ultimo, baixei com o Decreto n. 141 de 2 do corrente novo Regulamento para a Repartição de Obras, abrangendo a secção da Hydraulica, revogados os regulamentos expedidos com Decretos de 12 de Janeiro de 1893 e de 19 de Junho de 1888.

Para bõa regularidade do serviço da repartição, cujo pessoal era assaz escasso não permittindo uma razoavel divisão de trabalho, entendi dever separar as funcções de amanuense da de auxiliar tecnico e crear um logar de feitor apontador de obras.

Na secção da Hydraulica achei tambem indispensavel a creação de mais um logar de foguista.

Para esses pontos do Regulamento em que excedi os termos da autorisação constante da citada lei n. 329, solicito a vossa attenção, certo de que o meu acto, ditado pelo interesse do serviço publico, contará com a vossa approvaçãõ.

Apezar do mau estado das nossas finanças, muitas foram as obras concluidas e a que fiz dar o conveniente andamento, no anno que findou.

D'ellas trata miudamente em seu relatorio o Snr. Dr. Director de Obras, bastando referir-vos como mais importantes as das escolas das ruas Coronel Peixoto, Barão de Melgaço e do Cemite-rio d'esta Capital e do Capão do Piqui; as das cadeias d'esta Capital, da Chapada e do Rosario; as das pontes do Coxipó-Assú, Aricá-Mirim e ribeirões Claro e Jaurú e as das estradas da Abolição e Livramento.

Mas, alem d'esses trabalhos de maior monta, quasi todos os edificios publicos d'esta cidade soffreram reparos de melhora-mento ou conservação, nomeadamente os do Hospital do Izola-mento, Quartel de Policia, Hydraulica e Typographia Official.

O serviço do abastecimento d'agua á população d'esta capi-tal correu com a regularidade possivel, dentro das imperfeições do systema por que é feito e das falhas de que se resentem os seus machinismos e utensilagem proprios.

Para obviar o grande inconveniente existente em alguns pontos da derivação de pennas d'agua do encanamento mestre ou de alimentação da caixa, autorisei a Directoria de Obras a pedir para Londres, a Knowles & Foster, 1.200 metros de ferro galvanizado de 2 pollegadas de diametro e 500 metros de dito de 1 1/2 pollegadas, necessarios para o estabelecimento de rama-es que partindo do reservatorio vão ter áquelles pontos.

Existem actualmente apenas 645 pennis d'agua, das quaes 34 installadas no anno findo.

Acham-se funcionando 472 e fechadas 173.

---

A 27 de Agosto ultimo foi celebrado pela repartição com o procurador de Manoel da Costa Lima o contracto autorizado pela lei n. 345, de 16 de Abril, para a construcção de uma estrada de rodagem entre a villa de Campo Grande e o porto de 15 de Novembro, á margem direita do rio Paraná.

---

Continuam de pé as concessões de estradas de ferro ao Cas-sange e ao Pará a que se referem a Resolução n. 304, de 15 de Março, e a Lei n. 306, de 18 d'esse mesmo mez do anno findo, não tendo, porém, até esta data os concessionarios requerido a celebração e assignatura dos respectivos contractos.

---

Com a maior satisfação posso ainda communicar-vos sob esta rubrica que têm tido grandes progressos os trabalhos da Com-missão Constructora da Linha Telegraphica d'esta capital a Co-rumbá, sob a direcção do illustre e infatigavel matto-grossense capitão de engenheiros Dr. Candido Mariano da Silva Rondon.

Havendo o Congresso Federal decretado para esse serviço a dotação orçamentaria de mais 200:000\$000 e tendo resolvido o governo da União mandar atacar o trabalho tambem do lado de Corumbá, é de esperar que a empreza chegue a seu termo até o meiado do anno corrente.

---

Outro serviço a cargo da engenharia militar, tambem dirigido por um illustre e operoso filho de Matto-Grosso, o Tenente-Coronel Dr. Caetano Manoel de Faria Albuquerque, e cujos pro-gressos dão-nos motivos de justa alegria, é o da abertura da estrada estrategica do Paraná a Matto-Grosso, cujos estudos

preliminares alcançaram já a margem esquerda do Paraná, em frente á embocadura do Ivinheima.

Pela execução desses dous trabalhos de alcance inestimavel para o incremento do nosso progresso, muito deve o Estado ao ex-ministro da guerra Exm. Sr. Marechal Dr. João Nepomuceno de Medeiros Mallet, que aos mesmos dedicou os mais desvelados cuidados de sua fecunda administração.

Ao bravo soldado e benemerito estadista cumpro o grato dever de apresentar por este documento official as sinceras reverencias da communhão matto-grossense agradecida.

Do Exm. Sr. Marechal Argollo, illustre e digno successor de S. Ex.<sup>a</sup> no ministerio da guerra, o Estado de Matto-Grosso espera confiante a mesma solicitude pelos destinos deste abençoado recanto da patria brasileira, que tanto está carecendo ainda dos beneficios do genero dos acima referidos para poder enveredar francamente pelo caminho do seu grande futuro.

### Typographia Official

Continuam a ser feitas n'essa typographia todas as publicações de character official, inclusive a da *Gazeta*.

A receita do estabelecimento foi no anno que findou de ..... 15:691\$340, mais 4:840\$220 que a de 1901 ; a despeza de..... 25.482\$073, mais 1.452\$063 que a de 1901.

O *deficit* do anno findo foi, portanto, menor de 3.888\$163 que o de 1901.

Melhor aparelhado o alludido estabelecimento de pessoal e machinismos, desaparecerá por completo esse *deficit*, surgindo os lucros.

Entretanto, como bem pondera o Sr. Director da Typographia, em seu relatorio, esse estabelecimento não foi montado pelo Estado com o fim de produzir receita pecuniaria, mas, para, reduzindo

as despesas das publicações officiaes, facilitar com a modicidade do preço de assignatura da *Gazeta*, a divulgação dos actos dos poderes publicos.

## Finanças

Conforme o demonstra em seu relatorio o Snr. Inspector do Thesouro, ao inaugurar-se a actual situação politica e com ella o meu governo tinha essa repartição um passivo de 75.941\$607 que desde Agosto de 1899 até Fevereiro do anno seguinte foi sendo a pouco e pouco liquidado até a sua completa amortisação.

E, apesar das despesas de character extraordinario como as autorisadas pela lei n. 260 de 11 de Abril de 1900 a titulo de indemnisação por gastos com o movimento armado de 10 de Abril e as que foram feitas com a Commissão de Expedição Matto-Grosso ao Pará para a abertura de uma estrada de rodagem entre os dous Estados, com subvenções ás diversas municipalidades e estabelecimentos particulares de ensino e com o augmento de vencimentos de todo o functionalismo publico, pela minha Mensagem de 3 de Fevereiro do anno passado eu podia, com a transcripção dos competentes balancetes mensaes, mostrar-vos o estado satisfactorio dos cofres da alludida repartição, até Outubro do 1901, quando, existindo em caixa o saldo de 34.474\$037 em dinheiro e em poder dos responsaveis fiscaes outras avultadas quantias já arrecadadas, o Estado via-se sem divida de natureza alguma, consolidada ou fluctuante.

O impatriotismo dos decahidos politicos de 1899 não quiz, porém, permittir que continuassem esse lisongeiro estado de cousas tão necessario e proprio para dar logar ao desenvolvimento dos progressos de cuja falta nos resentimos ainda, e, ao contrario, como bem vistes, parecendo ter jurado a ruina d'esta grande e futura terra, iniciaram a sua sangrenta e desvairada campanha de reconquista das posições perdidas, e invadindo duas vezes a florescente villa de Sant'Anna do Parahyba e ahi assassinando as autoridades constituídas, saqueando os cofres estaduaes e municipaes e arrebanhando todo o gado de amigos da situação para conduzil-o para fóra do Estado

promovendo o assassinato de outras autoridades locais, como o pranteado subdelegado de policia do Diamantino major Firmiano José de Castro ; e, por ultimo, alugando o braço do mercenario paraguayo para a degola de irmãos e o saque e incendio de suas fazendas no sul do Estado.

E, com a repressão d'esses repetidos desmandos partidarios d'aquelles que não vacillam ante a pratica do crime de lesa-patria, tive de autorisar crescidas despezas extraordinarias que, fazendo cessar no passado exercicio de 1902 o regimen de saldos que era até então a nossa honra e o nosso orgulho, vieram perturbar e romper o nosso equilibrio orçamentario.

Sem a divida de um real até hontem, vê se hoje o Estado vergado ao peso dos seguintes compromissos :

*Divida fluctuante*

Rs. 500:708\$633 provenientes de dividas pertencentes ao exercicio de 1901 ; de dividas pertencentes ao exercicio de 1902; de saldo de emprestimos feitos ao Banco Rio e Matto-Grosso e sua Agencia n'esta capital, e de juros de apolices emittidas nos termos da lei n. 297, de 25 de Novembro de 1901.

*Divida fundada*

Rs. 2.092:600\$000 representados por apolices emittidas nos termos da citada lei n. 297 e em virtude de decretos da Presidencia do Estado ns. 120, de 18 de Janeiro, 123, de 22 de Março e 132, de 14 de Junho todos do anno findo, deduzidas das mesmas as já resgatadas na importancia de 28.800\$000.

Entretanto, Snrs. Membros da Assembléa Legislativa, a nossa situação financeira está longe de ser desesperadora.

Mesmo nas expostas condições de carencia de recursos por parte do Thesouro, já pude effectuar alem do alludido resgate de apolices na importancia de 28:800\$000 o pagamento integral do emprestimo de 150:000\$000 contrahido com a Agencia do Banco Rio e Matto-Grosso n'esta capital e de quantiosa parcella do de 250:000\$000 contrahido com o proprio Banco na Capital Federal, de ambos os quaes vos dei conta pela minha Mensagem de 14 de Novembro do anno atrazado e que approvastes pela lei n. 297 de 25 d'esse mez e anno.

Até 23 de Novembro do anno corrente, e nos termos do art. 11 do Reg. que baixou com o Decr. n. 130, de 4 de Junho ultimo, só os demarcantes de posses cujos autos de medição, em numero de 141, já se acham approvados na Directoria de Terras, terão de pagar para a extracção de seus titulos definitivos a importancia de 699:822\$085, e alem d'esses 141 autos findos, acham-se em andamento 62 que de emolumentos, multa e excesso de área terão de produzir não pequena somma.

A divida activa do Estado, cuja cobrança deverá ser promovida pelos exactores e representantes legaes do fisco, é superior á quantia de 200:000\$000.

Algumas fontes de receita, como a dos impostos de sello e taxa judiciaria augmentarão no presente e futuros exercicios e outras, como a dos impostos sobre o ouro surgirão.

Com esses recursos ordinarios e sem ser preciso lançar mão de emprestimo, tenho fé que dentro de tres exercicios poderá o Thesouro liquidar os seus actuaes compromissos, voltando ás suas antigas ou ainda mais avantajadas condições de prosperidade.

Regressou das circumscripções fiscaes do norte do Estado o advogado Tenente-Coronel Manoel Escolastico Virginio alli enviado em commissão especial de fazenda, nos termos do acto n. 729, de 6 de Maio do anno atrazado, approvado pela lei n. 346, de 16 de Abril do anno findo.

Alem do convenio fiscal que celebrou em virtude das instrucções recebidas com o governo do Amazonas e que já foi por mim ratificado por acto n. 822 de 24 de Março e por vós approvada por lei n. 337, de 14 de Abril ultimo, ajustou ainda outra da mesma natureza com o governo do Pará que já ratifiquei por acto n. 927, de 3 de Julho e opportunamente e com Mensagem especial será submettido ao vosso conhecimento.

Re-installou a collectoria de S. Manoel, no Tapajós, inspecionou a de Salto Theotônio no Madeira, creando tres agencias fiscaes subordinadas a esta ultima collectoria e tomando diversas outras providencias no sentido de bem acautellar os interesses da fazenda estadual n'aquellas regiões.

Pela intelligencia e zelo com que se houve no desempenho d'essa commissão, manifestei-lhe os meus agradecimentos em officio n. 29 de 3 de Julho ultimo.

A's estações arrecadadoras existentes até o fim do anno passado e cuja lista consta da minha ultima Mensagem accresceram: as tres agencias fiscaes acima alludidas creadas por acto de 18 de Outubro do anno atrazado do referido delegado do governo Tenente-coronel Manoel Escolastico Virginio, ratificado por acto n. 928 de 3 de Julho da Presidencia do Estado a saber: de 2 de Novembro e Coronel Antonio Paes no rio Machado e Coronel Alves de Barros, no rio Jamary; a do Registro do Araguaya restaurada por acto n. 917 de 9 de Junho; e a collectoria de N. S. da Guia creada por acto n. 992, de 5 de Dezembro ultimo e ainda não installada.

Por acto n. 861, de 10 de Fevereiro e no intuito de bem servir o interesse do fisco, dividi em duas secções a zona de fiscalisação dos heruaes.

Por Dec. n. 125, de 1 de Maio ultimo, promulguei o Regulamento para a arrecadação e fiscalisação da taxa judiciaria nas causas julgadas pela justiça do Estado, a que se referiu o art. 2.º da lei n. 330, de 8 de Abril.

Por Dec. n. 127, tambem de Maio, promulguei o Regulamento para a cobrança do imposto do sell, que havia confeccionado em virtude da autorisação constante da lei n. 248, de 18 de Março do anno atrazado e que approvastes por lei n. 339, de 14 de Abril do anno findo.

Por Dec. n. 4.400, d'esse mesmo mez de Maio ultimo, do Exm. Sr. Presidente da Republica, foi approvedo o convenio fiscal ajustado pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda com o representante d'este Estado para a repressão do contrabando na fronteira com o Paraguay e de cuja negociação vos dei sciencia pela minha Mensagem de 3 de Fevereiro.

E por officio n. 14, de 15 de Abril, já havia autorizado o Sr. Cesar de Souza a descer até Porto Murtinho afim de proceder alli á organização do pessoal para a guarda destinada á execução d'esse importante serviço de fiscalização da cobrança das rendas federaes e estaduaes.

Infelizmente, porém, a situação precaria do Thesouro, que não lhe permittiu concorrer desde logo com a quota estipulada de 50:000\$000 para a manutenção d'essa guarda, maxime com os onus da criação simultanea de um corpo de policia no sul, fez-me pedir ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda a rescisão do convenio, mandando dispensar o pessoal alliciado e adiando para mais tarde a realização do proveitoso projecto.

E é quanto de mais importante me occorre referir-vos sob a presente rubrica, reportando-me para informações menores e dados estatisticos e outros ao relatorio e annexos do Sr. Inspector do Thesouro.

### Conclusão

A 15 de Agosto proximo vindouro terei de passar o governo do Estado ao meu substituto legal a ser eleito em 1.º de Março.

Pouco tempo me resta, pois, para pôr em pratica e ver fructificar qualquer projecto tendente a melhorar a situação dos varios departamentos em que se divide a administração.

Entretanto, lançando um olhar retrospectivo pelo tempo já decorrido do meu quatriennio, penso que deixarei ao menos os signaes de ter querido trabalhar e mais do que isso, de ter desejado acertar no meu trabalho.

Os varios regulamentos que promulguei, reorganizando varias

repartições, consolidando as leis sobre terras, minas e colonisação, e dispondo sobre sello e taxa judiciaria; as obras que, a custo das mais severas economias, fiz executar n'esta capital e fóra por administração e por contracto; o esforço constante e firmemente empregado no sentido de melhorar o mais possível, dentro das circumstancias do meio e do momento politico, o nosso imperfeitissimo serviço de arrecadação das rendas publicas; são esses signaes de trabalho e de boa vontade que debalde procurarão apagar os ruidos da imprensa e da tribuna, da natureza d'esses de que falou o benemerito ex-presidente da Republica, Exm. Dr. Campos Salles, no trecho de sua ultima Mensagem ao Congresso Federal, que a principio transcrevi.

Si alguma vez errei, que me o relevem esta illustre Assembléa e os meus concidadãos, pois foi de certo involuntariamente.

Acceitae, Snrs. Membros da Assembléa Legislativa, as minhas cordiaes saudações, junctamente com os votos que faço pela felicidade da vossa legislatura hoje installada.

Palacio da Presidencia do Estado de Matto-Grosso em Cuyabá, 10 de Janeiro de 1903.

*Antonio Pedro Alves de Barros.*

